



# TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO MUNICIPAL

Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Municipal de Saúde de VITÓRIA, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde.

O Governo Municipal de **VITÓRIA**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º **27.142.058/0001-26**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde de **VITÓRIA**, **Sr. Luiz Carlos Reblin**, casado, portador da carteira de identidade n.º **308868**, expedida por **SSP/ES**, e inscrito no CPF sob o n.º **557.795.817-20**, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão Municipal, formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde / SUS, frente ao disposto na Portaria MS nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Gestão formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões, Pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

§ 1º. Nos casos em que não for possível assumir integralmente todas as responsabilidades constantes deste Termo, deve-se pactuar o cronograma, identificando o prazo no qual o município passará a exercê-la na sua plenitude.

§ 2º. As ações necessárias para a consecução deste cronograma, assim como para o alcance das metas e objetivos pactuados, devem ser contempladas no Plano Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS DOS MUNICÍPIOS

As atribuições e responsabilidades sanitárias contidas neste Termo serão pactuadas mediante o preenchimento do quadro correspondente a cada um dos eixos, a saber: 1. Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS; 2. Regionalização; 3. Planejamento e Programação; 4. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; 5. Gestão do Trabalho; 6. Educação na Saúde; 7. Participação e Controle Social.

§ 1º. O quadro identifica a situação do município, frente ao conjunto das responsabilidades, para as condições de **“Realiza”**, **“Não realiza ainda”**, **“Prazo para realizar”** e **“Não se aplica”**.

§ 2º. Os itens que iniciam com a expressão **“Todo município deve”** indica a obrigatoriedade do fazer / da competência a todo e qualquer município, não sendo possível a utilização da opção **“Não se aplica”**.



1 RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTAO DO SUS		SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
1.1-	TODO MUNICIPIO E RESPONSAVEL PELA INTEGRALIDADE DA ATENCAO A SAUDE DA SUA POPULACAO, EXERCENDO ESSA RESPONSABILIDADE DE FORMA SOLIDARIA COM O ESTADO E A UNIAO;	*	*
1.2-	TODO MUNICIPIO DEVE GARANTIR A INTEGRALIDADE DAS ACOES DE SAUDE PRESTADAS DE FORMA INTERDISCIPLINAR, POR MEIO DA ABORDAGEM INTEGRAL E CONTINUA DO INDIVIDUO NO SEU CONTEXTO FAMILIAR, SOCIAL E DO TRABALHO; ENGLOBANDO ATIVIDADES DE:		
1.2.a-	PROMOCAO DA SAUDE, PREVENCAO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS;	Realiza	Data para realização -
1.2.b-	ACOES DE ASSISTENCIA, ASSEGURANDO O ACESSO AO ATENDIMENTO AS URGENCIAS;	Realiza	Data para realização -
1.3-	TODO MUNICIPIO DEVE PROMOVER A EQUIDADE NA ATENCAO A SAUDE, CONSIDERANDO AS DIFERENCAS INDIVIDUAIS E DE GRUPOS POPULACIONAIS, POR MEIO DA ADEQUACAO DA OFERTA AS NECESSIDADES COMO PRINCIPIO DE JUSTICA SOCIAL, E AMPLIACAO DO ACESSO DE POPULACOES EM SITUACAO DE DESIGUALDADE, RESPEITADAS AS DIVERSIDADES LOCAIS;	*	*
1.4-	TODO MUNICIPIO DEVE PARTICIPAR DO FINANCIAMENTO TRIPARTITE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE;	Realiza	Data para realização -
1.5-	TODO MUNICIPIO DEVE ASSUMIR A GESTAO E EXECUTAR AS ACOES DE ATENCAO BASICA, INCLUINDO AS ACOES DE PROMOCAO E PROTECAO, NO SEU TERRITORIO;	Realiza	Data para realização -
1.6-	TODO MUNICIPIO DEVE ASSUMIR INTEGRALMENTE A GERENCIA DE TODA A REDE PUBLICA DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA, ENGLOBANDO:		
1.6.a-	AS UNIDADES PROPRIAS E	Realiza	Data para realização -
1.6.b-	AS TRANSFERIDAS PELO ESTADO OU PELA UNIAO;	Realiza	Data para realização -
1.7-	TODO MUNICIPIO DEVE, COM APOIO DOS ESTADOS, IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DA POPULACAO DO SEU TERRITORIO, FAZER UM RECONHECIMENTO DAS INIQUIDADES, OPORTUNIDADES E RECURSOS;	Realiza	Data para realização -
1.8-	TODO MUNICIPIO DEVE DESENVOLVER, A PARTIR DA IDENTIFICACAO DAS NECESSIDADES, UM PROCESSO DE:		
1.8.a-	PLANEJAMENTO,	Realiza	Data para realização -
1.8.b-	REGULACAO,	Realiza	Data para realização -
1.8.c-	PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE,	Realiza	Data para realização -
1.8.d-	MONITORAMENTO E AVALIACAO;	Realiza	Data para realização -
1.9-	TODO MUNICIPIO DEVE FORMULAR E IMPLEMENTAR POLITICAS PARA AREAS PRIORITARIAS, CONFORME DEFINIDO NAS DIFERENTES INSTANCIAS DE PACTUACAO;	Realiza	Data para realização -
1.10-	TODO MUNICIPIO DEVE ORGANIZAR O ACESSO A SERVICOS DE SAUDE RESOLUTIVOS E DE QUALIDADE NA ATENCAO BASICA, VIABILIZANDO O PLANEJAMENTO, A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE E A ATENCAO A SAUDE NO SEU TERRITORIO, EXPLICITANDO:		
1.10.a-	A RESPONSABILIDADE, O COMPROMISSO E O VINCULO DO SERVICIO E EQUIPE DE SAUDE COM A POPULACAO DO SEU TERRITORIO,	Realiza	Data para realização -



1.10.b-	DESENHANDO A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	Realiza	Data para realização -
1.10.c-	PROMOVENDO A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	Realiza	Data para realização -
1.11-	TUDO MUNICÍPIO DEVE ORGANIZAR E PACTUAR O ACESSO A AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PARTIR DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFIGURANDO A REDE DE ATENÇÃO, POR MEIO DOS PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA COM OS DEMAIS NÍVEIS DO SISTEMA, COM BASE NO PROCESSO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENÇÃO A SAÚDE;	Realiza	Data para realização -
1.12-	TUDO MUNICÍPIO DEVE PACTUAR E FAZER O ACOMPANHAMENTO DA REFERÊNCIA DA ATENÇÃO QUE OCORRE FORA DO SEU TERRITÓRIO, EM COOPERAÇÃO COM O ESTADO, DISTRITO FEDERAL E COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS NO ÂMBITO REGIONAL E ESTADUAL, CONFORME A PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENÇÃO A SAÚDE;	Não Realiza	Data para realização <b>12/2010</b>
1.13-	TUDO MUNICÍPIO QUE DISPÕE DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA INTERMUNICIPAL, DEVE GARANTIR ESTAS REFERÊNCIAS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENÇÃO A SAÚDE;	Não Realiza	Data para realização <b>12/2010</b>
1.14-	TUDO MUNICÍPIO DEVE GARANTIR A ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES;	Realiza	Data para realização -
1.15-	TUDO MUNICÍPIO DEVE PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GARANTIR, EM CONJUNTO COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO, O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CUJA DISPENSAÇÃO ESTEJA SOB SUA RESPONSABILIDADE, PROMOVENDO SEU USO RACIONAL, OBSERVADAS AS NORMAS VIGENTES E PACTUAÇÕES ESTABELECIDAS;	Realiza	Data para realização -
1.16-	TUDO MUNICÍPIO DEVE ASSUMIR A GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REALIZADAS NO ÂMBITO LOCAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E PACTUAÇÕES ESTABELECIDAS, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE:		
1.16.a-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;	Realiza	Data para realização -
1.16.b-	VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	Realiza	Data para realização -
1.16.c-	VIGILÂNCIA AMBIENTAL;	Realiza	Data para realização -
1.17-	TUDO MUNICÍPIO DEVE ELABORAR, PACTUAR E IMPLANTAR A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ÂMBITO NACIONAL.	Não Realiza	Data para realização <b>12/2010</b>
<b>2 REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>PRAZO PARA REALIZAR</b>
2.1-	TUDO MUNICÍPIO DEVE CONTRIBUIR PARA A CONSTITUIÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO SOLIDÁRIA E COOPERATIVA, ASSUMINDO OS COMPROMISSOS PACTUADOS;	Realiza	Data para realização -
2.2-	TUDO MUNICÍPIO DEVE PARTICIPAR DA CONSTITUIÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO, DISPONIBILIZANDO DE FORMA COOPERATIVA OS RECURSOS HUMANOS, TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS, CONFORME PACTUAÇÃO ESTABELECIDAS;	Realiza	Data para realização -
2.3-	TUDO MUNICÍPIO DEVE PARTICIPAR DO COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL, CUMPRINDO SUAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS. NAS CIB REGIONAIS CONSTITUÍDAS POR REPRESENTAÇÃO, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A IMEDIATA INCORPORAÇÃO DE TODOS OS GESTORES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE, DEVE-SE PACTUAR UM CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO, NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, PARA A INCLUSÃO DE TODOS OS MUNICÍPIOS NO RESPECTIVO COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL.	Realiza	Data para realização -



2.4-	TUDO MUNICIPIO DEVE PARTICIPAR DOS PROJETOS PRIORITARIOS DAS REGIOES DE SAUDE, CONFORME DEFINIDO NO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE, NO PLANO DIRETOR DE REGIONALIZACAO, NO PLANEJAMENTO REGIONAL E NO PLANO DIRETOR DE INVESTIMENTO;	Realiza	Data para realização -
2.5-	EXECUTAR AS ACOES DE REFERENCIA REGIONAL SOB SUA RESPONSABILIDADE EM CONFORMIDADE COM A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE ACORDADA NO COLEGIADO DE GESTAO REGIONAL.	Realiza	Data para realização -
<b>3 PLANEJAMENTOS E PROGRAMACAO</b>		<b>SITUACAO ATUAL</b>	<b>PRAZO PARA REALIZAR</b>
3.1-	FORMULAR, GERENCIAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR O PROCESSO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO E INTEGRADO, DE BASE LOCAL E ASCENDENTE, ORIENTADO POR PROBLEMAS E NECESSIDADES EM SAUDE, COM A CONSTITUICAO DE ACOES PARA A PROMOCAO, A PROTECAO, A RECUPERACAO E A REABILITACAO EM SAUDE, CONSTRUINDO NESSE PROCESSO:		
3.1.a-	O PLANO MUNICIPAL DE SAUDE Resolução CMS 359 de 10.12.2009 Publicada em 17.12.2009	Realiza	Período inicial <b>2010</b> Período final <b>2013</b> Data para realização -
3.1.b-	SUBMETENDO-O A APROVACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Realiza	Data da Aprovação <b>10/12/2009</b> Data para realização -
3.2-	TUDO MUNICIPIO DEVE FORMULAR, NO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE, A POLITICA MUNICIPAL DE ATENCAO EM SAUDE, INCLUINDO ACOES INTERSETORIAIS VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE;	Realiza	Data para realização -
3.3.a-	TUDO MUNICIPIO DEVE ELABORAR RELATORIO DE GESTAO ANUAL,	Realiza	Data para realização -
3.3.b-	A SER APRESENTADO E SUBMETIDO A APROVACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Realiza	Data para realização -
3.4-	TUDO MUNICIPIO DEVE OPERAR OS SISTEMAS DE INFORMACAO REFERENTES A ATENCAO BASICA, CONFORME NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE, E ALIMENTAR REGULARMENTE OS BANCOS DE DADOS NACIONAIS EXISTENTES, BEM COMO DE OUTROS SISTEMAS QUE VENHAM A SER INTRODUZIDOS, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA GESTAO, NO NIVEL LOCAL, DO:		
3.4.a-	SISTEMA DE INFORMACAO DA ATENCAO BASICA - SIAB	Realiza	Data para realização -
3.4.b-	SISTEMA DE INFORMACAO SOBRE AGRAVOS DE NOTIFICACAO - SINAN,	Realiza	Data para realização -
3.4.c-	SISTEMA DE INFORMACAO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACOES - SIPNI	Realiza	Data para realização -
3.4.d-	SISTEMA DE INFORMACAO SOBRE NASCIDOS VIVOS - SINASC,	Realiza	Data para realização -
3.4.e-	SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL e SIA	Realiza	Data para realização -
3.4.f-	CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE - CNES;	Realiza	Data para realização -
3.4.g-	[...] E QUANDO COUBER, O: SISTEMA DE INFORMACAO HOSPITALAR - SIH	Realiza	Data para realização -
3.4.h-	[...] E QUANDO COUBER, O: SISTEMA DE INFORMACAO SOBRE MORTALIDADE - SIM	Realiza	Data para realização -



3.5-	TUDO MUNICIPIO DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELA COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE INFORMACAO, EDUCACAO E COMUNICACAO, NO AMBITO LOCAL;	Realiza	Data para realização -
3.6-	TUDO MUNICIPIO DEVE ELABORAR A PROGRAMACAO DA ATENCAO A SAUDE, INCLUIDA A ASSISTENCIA E VIGILANCIA EM SAUDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO MUNICIPAL DE SAUDE, NO AMBITO DA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE;	Realiza	Data para realização -
3.7-	GERIR OS SISTEMAS DE INFORMACAO EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA, BEM COMO ASSEGURAR A DIVULGACAO DE INFORMACOES E ANALISES.	Realiza	Data para realização -
<b>4 REGULACAO, CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA</b>		<b>SITUACAO ATUAL</b>	<b>PRAZO PARA REALIZAR</b>
4.1-	TUDO MUNICIPIO DEVE MONITORAR E FISCALIZAR A APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE TRANSFERENCIA REGULAR E AUTOMATICA (FUNDO A FUNDO) E POR CONVENIOS;	Realiza	Data para realização -
4.2-	TUDO MUNICIPIO DEVE REALIZAR A IDENTIFICACAO DOS USUARIOS DO SUS, COM VISTAS A VINCULACAO DE CLIENTELA E A SISTEMATIZACAO DA OFERTA DOS SERVICOS;	Realiza	Data para realização -
4.3-	TUDO MUNICIPIO DEVE MONITORAR E AVALIAR AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, REALIZADAS EM SEU TERRITORIO, POR INTERMEDIO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, ENVOLVENDO ASPECTOS EPIDEMIOLOGICOS E OPERACIONAIS;	Realiza	Data para realização -
4.4-	TUDO MUNICIPIO DEVE MANTER ATUALIZADO O SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE NO SEU TERRITORIO, SEGUNDO NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE;	Realiza	Data para realização -
4.5-	TUDO MUNICIPIO DEVE ADOTAR PROTOCOLOS DE REGULACAO DE ACESSO, EM CONSONANCIA COM OS PROTOCOLOS E DIRETRIZES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS;	Realiza	Data para realização -
4.6-	TUDO MUNICIPIO DEVE ADOTAR PROTOCOLOS CLINICOS E DIRETRIZES TERAPEUTICAS, EM CONSONANCIA COM OS PROTOCOLOS E DIRETRIZES NACIONAIS E ESTADUAIS;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.7-	TUDO MUNICIPIO DEVE CONTROLAR A REFERENCIA A SER REALIZADA EM OUTROS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE, PROCEDENDO A SOLICITACAO E/OU AUTORIZACAO PREVIA, QUANDO COUBER;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.8.a-	DEFINIR A PROGRAMACAO FISICO-FINANCEIRA POR ESTABELECIMENTO DE SAUDE,	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.8.b-	OBSERVAR AS NORMAS VIGENTES DE SOLICITACAO E AUTORIZACAO DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS,	Realiza	Data para realização -
4.8.c-	PROCESSAR A PRODUCAO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE PROPRIOS E CONTRATADOS;	Realiza	Data para realização -
4.8.d-	REALIZAR O PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVICOS;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.9-	OPERAR O COMPLEXO REGULADOR DOS SERVICOS PRESENTES NO SEU TERRITORIO, DE ACORDO COM A PACTUACAO ESTABELECIDA,	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.9.a-	REALIZANDO A CO-GESTAO COM O ESTADO E OUTROS MUNICIPIOS, DAS REFERENCIAS INTERMUNICIPAIS.	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>



4.10-	EXECUTAR O CONTROLE DO ACESSO DO SEU MUNICIPE NO AMBITO DO SEU TERRITORIO, QUE PODE SER FEITO POR MEIO DE CENTRAIS DE REGULACAO:		
4.10.a-	AOS LEITOS DISPONIVEIS,	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.10.b-	AS CONSULTAS,	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.10.c-	AS TERAPIAS E AOS EXAMES ESPECIALIZADOS;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.11-	PLANEJAR E EXECUTAR A REGULACAO MEDICA DA ATENCAO PRE-HOSPITALAR AS URGENCIAS, CONFORME NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	Data para realização -
4.12-	ELABORAR CONTRATOS COM OS PRESTADORES DE ACORDO COM A POLITICA NACIONAL DE CONTRATACAO DE SERVICOS DE SAUDE E EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO E A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
4.13-	MONITORAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS E CONVENIOS COM PRESTADORES CONTRATADOS E CONVENIADOS, BEM COMO DAS UNIDADES PUBLICAS;	Realiza	Data para realização -
4.14-	MONITORAR E FISCALIZAR A EXECUCAO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CADA ESTABELECIMENTO POR MEIO DAS ACOES DE CONTROLE E AVALIACAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL;	Realiza	Data para realização -
4.15-	MONITORAR E FISCALIZAR E O CUMPRIMENTO DOS CRITERIOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE CREDENCIAMENTO DE SERVICOS;	Realiza	Data para realização -
4.16-	IMPLEMENTAR A AVALIACAO DAS ACOES DE SAUDE NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE, POR MEIO DE ANALISE DE DADOS E INDICADORES E VERIFICACAO DE PADROES DE CONFORMIDADE;	Realiza	Data para realização -
4.17-	IMPLEMENTAR A AUDITORIA SOBRE TODA A PRODUCAO DE SERVICOS DE SAUDE, PUBLICOS E PRIVADOS, SOB SUA GESTAO, TOMANDO COMO REFERENCIA AS ACOES PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE E EM ARTICULACAO COM AS ACOES DE CONTROLE, AVALIACAO E REGULACAO ASSISTENCIAL;	Realiza	Data para realização -
4.18-	REALIZAR AUDITORIA ASSISTENCIAL DA PRODUCAO DE SERVICOS DE SAUDE, PUBLICOS E PRIVADOS, SOB SUA GESTAO;	Realiza	Data para realização -
4.19-	ELABORAR NORMAS TECNICAS, COMPLEMENTARES AS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O SEU TERRITORIO.	Realiza	Data para realização -
<b>5 GESTAO DO TRABALHO</b>		<b>SITUACAO ATUAL</b>	<b>PRAZO PARA REALIZAR</b>
5.1-	TUDO MUNICIPIO DEVE PROMOVER E DESENVOLVER POLITICAS DE GESTAO DO TRABALHO, CONSIDERANDO OS PRINCIPIOS DA HUMANIZACAO, DA PARTICIPACAO E DA DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO;	Realiza	Data para realização -
5.2-	TUDO MUNICIPIO DEVE ADOTAR VINCULOS DE TRABALHO QUE GARANTAM OS DIREITOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS DOS TRABALHADORES DE SAUDE NA SUA ESFERA DE GESTAO E DE SERVICOS, PROMOVENDO ACOES DE ADEQUACAO DE VINCULOS, ONDE FOR NECESSARIO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE;	Realiza	Data para realização -
5.3-	ESTABELECEER, SEMPRE QUE POSSIVEL, ESPACOS DE NEGOCIACAO PERMANENTE ENTRE TRABALHADORES E GESTORES;	Realiza	Data para realização -





5.4-	DESENVOLVER ESTUDOS E PROPOR ESTRATEGIAS E FINANCIAMENTO TRIPARTITE COM VISTAS A ADOCAO DE POLITICAS REFERENTES AOS RECURSOS HUMANOS DESCENTRALIZADOS;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
5.5-	CONSIDERAR AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA PLANOS DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS PARA O SUS - PCCS/SUS, QUANDO DA ELABORACAO, IMPLEMENTACAO E/OU REFORMULACAO DE PLANOS DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS NO AMBITO DA GESTAO LOCAL;	Realiza	Data para realização -
5.6-	IMPLEMENTAR E PACTUAR DIRETRIZES PARA POLITICAS DE EDUCACAO E GESTAO DO TRABALHO QUE FAVORECAM O PROVIMENTO E A FIXACAO DE TRABALHADORES DE SAUDE, NO AMBITO MUNICIPAL, NOTADAMENTE EM REGIOES ONDE A RESTRICAO DE OFERTA AFETA DIRETAMENTE A IMPLANTACAO DE ACOES ESTRATEGICAS PARA A ATENCAO BASICA.	Realiza	Data para realização -
<b>6 EDUCACAO NA SAUDE</b>		<b>SITUACAO ATUAL</b>	<b>PRAZO PARA REALIZAR</b>
6.1-	TODO MUNICIPIO DEVE FORMULAR E PROMOVER A GESTAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE E PROCESSOS RELATIVOS A MESMA, ORIENTADOS PELA INTEGRALIDADE DA ATENCAO A SAUDE, CRIANDO QUANDO FOR O CASO, ESTRUTURAS DE COORDENACAO E DE EXECUCAO DA POLITICA DE FORMACAO E DESENVOLVIMENTO, PARTICIPANDO NO SEU FINANCIAMENTO;	Realiza	Data para realização -
6.1-	TODO MUNICIPIO DEVE FORMULAR E PROMOVER A GESTAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE E PROCESSOS RELATIVOS A MESMA, ORIENTADOS PELA INTEGRALIDADE DA ATENCAO A SAUDE, CRIANDO QUANDO FOR O CASO, ESTRUTURAS DE COORDENACAO E DE EXECUCAO DA POLITICA DE FORMACAO E DESENVOLVIMENTO, PARTICIPANDO NO SEU FINANCIAMENTO;	Realiza	Data para realização -
6.2-	TODO MUNICIPIO DEVE PROMOVER DIRETAMENTE OU EM COOPERACAO COM O ESTADO, COM OS MUNICIPIOS DA SUA REGIAO E COM A UNIAO, PROCESSOS CONJUNTOS DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE;	Realiza	Data para realização -
6.2-	TODO MUNICIPIO DEVE PROMOVER DIRETAMENTE OU EM COOPERACAO COM O ESTADO, COM OS MUNICIPIOS DA SUA REGIAO E COM A UNIAO, PROCESSOS CONJUNTOS DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE;	Realiza	Data para realização -
6.3-	TODO MUNICIPIO DEVE APOIAR E PROMOVER A APROXIMACAO DOS MOVIMENTOS DE EDUCACAO POPULAR EM SAUDE NA FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, EM CONSONANCIA COM AS NECESSIDADES SOCIAIS EM SAUDE;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
6.3-	TODO MUNICIPIO DEVE APOIAR E PROMOVER A APROXIMACAO DOS MOVIMENTOS DE EDUCACAO POPULAR EM SAUDE NA FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, EM CONSONANCIA COM AS NECESSIDADES SOCIAIS EM SAUDE;	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>
6.4-	TODO MUNICIPIO DEVE INCENTIVAR JUNTO A REDE DE ENSINO, NO AMBITO MUNICIPAL, A REALIZACAO DE ACOES EDUCATIVAS E DE CONHECIMENTO DO SUS;	Realiza	Data para realização -
6.4-	TODO MUNICIPIO DEVE INCENTIVAR JUNTO A REDE DE ENSINO, NO AMBITO MUNICIPAL, A REALIZACAO DE ACOES EDUCATIVAS E DE CONHECIMENTO DO SUS;	Realiza	Data para realização -
6.5-	ARTICULAR E COOPERAR COM A CONSTRUCAO E IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS POLITICAS E PRATICAS PARA A MUDANCA NA GRADUACAO DAS PROFISSOES DE SAUDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SUS;	Realiza	Data para realização -
6.5-	ARTICULAR E COOPERAR COM A CONSTRUCAO E IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS POLITICAS E PRATICAS PARA A MUDANCA NA GRADUACAO DAS PROFISSOES DE SAUDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SUS;	Realiza	Data para realização -
6.6-	PROMOVER E ARTICULAR JUNTO AS ESCOLAS TECNICAS DE SAUDE UMA NOVA ORIENTACAO PARA A FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS PARA O SUS, DIVERSIFICANDO OS CAMPOS DE APRENDIZAGEM.	Realiza	Data para realização -



6.6-	PROMOVER E ARTICULAR JUNTO AS ESCOLAS TECNICAS DE SAUDE UMA NOVA ORIENTACAO PARA A FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS PARA O SUS, DIVERSIFICANDO OS CAMPOS DE APRENDIZAGEM.	Realiza	Data para realização -
<b>7 PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL</b>		<b>SITUACAO ATUAL</b>	<b>PRAZO PARA REALIZAR</b>
7.1-	TODO MUNICIPIO DEVE APOIAR O PROCESSO DE MOBILIZACAO SOCIAL E INSTITUCIONAL EM DEFESA DO SUS;	Realiza	Data para realização -
7.2-	TODO MUNICIPIO DEVE PROVER AS CONDICAOES MATERIAIS, TECNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSARIAS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, QUE DEVERA SER ORGANIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE;	Realiza	Data para realização -
7.3-	TODO MUNICIPIO DEVE ORGANIZAR E PROVER AS CONDICAOES NECESSARIAS A REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE;	Realiza	Data para realização -
7.4-	TODO MUNICIPIO DEVE ESTIMULAR O PROCESSO DE DISCUSSAO E CONTROLE SOCIAL NO ESPACO REGIONAL;	Realiza	Data para realização -
7.5-	TODO MUNICIPIO DEVE PROMOVER ACOES DE INFORMACAO E CONHECIMENTO ACERCA DO SUS, JUNTO A POPULACAO EM GERAL;	Realiza	Data para realização -
7.6-	APOIAR OS PROCESSOS DE EDUCACAO POPULAR EM SAUDE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA PARTICIPACAO SOCIAL NO SUS;	Realiza	Data para realização -
7.7-	<b>IMPLEMENTAR OUVIDORIA MUNICIPAL COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTAO ESTRATEGICA DO SUS, CONFORME DIRETRIZES NACIONAIS.</b>	<b>Não Realiza</b>	Data para realização <b>12/2010</b>





### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Suprimida em função da Portaria 91/GM de 10/01/2007 e Portaria 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007, sendo que os objetivos e metas prioritárias dos Pactos pela Vida e de Gestão, juntamente com os indicadores de monitoramento e avaliação dos Pactos pela Vida e de Gestão (cláusula quarta), passam a compor um anexo do Termo de Compromisso de Gestão, anexo este referente ao Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Suprimida em função da Portaria 91/GM de 10/01/2007 e Portaria 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007, passando a compor, juntamente com os objetivos e metas prioritárias dos pactos pela Vida e de Gestão (cláusula terceira), um anexo do próprio Termo, referente ao Relatório de indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO**

Os objetivos, metas e indicadores, constantes como anexo deste Termo, serão revistos anualmente, sendo março o mês de referência para esse processo. O cronograma pactuado deve ser objeto permanente de acompanhamento.

### **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Compromisso de Gestão será publicado no Diário Oficial do Município ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.

E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Secretário Municipal de Saúde de **VITÓRIA** firma o presente Termo de Compromisso de Gestão,

Vitória, 24 de março de 2010

---

**Luiz Carlos Reblin**

Secretário Municipal de Saúde de Vitória



## TLFG - TERMO DO LIMITE FINANCEIRO GLOBAL DO MUNICIPIO (Valores anuais)

Código: 320530

Município: VITORIA

Estado: ES

1-PAB ASSISTENCIA			
COMPONENTE	RECURSOS		
	FEDERAL*	ESTADUAL	MUNICIPAL
COMPONENTE FIXO (A)	R\$ 3.934.229,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPONENTE VARIAVEL (B)	R\$ 6.209.672,96	R\$ 0,00	R\$ 13.328.896,00
2-MAC ASSISTENCIA			
COMPONENTE	RECURSOS		
	FEDERAL*	ESTADUAL	MUNICIPAL
TOTAL POPULACAO PROPRIA ( C )	R\$ 0,00	R\$ 3.305.714,00	R\$ 9.472.070,00
TOTAL POPULACAO REFERENCIADA (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECURSOS, AJUSTES E INCENTIVOS** (E)	R\$ 455.645,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBS:** OS INCENTIVOS REFEREM-SE AQUELES DESCRITOS NO BLOCO MAC DA PORTARIA DE REGULACAO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO - PORTARIA MS Nº204 DE29 DE JANEIRO DE 2007. ESSE ITEM "E" PODE CONTER VALORES NEGATIVOS.			
TOTAL DA PPI ASSISTENCIAL (F)	R\$ 455.645,00	R\$ 3.305.714,00	R\$ 9.472.070,00
OBS:SOMATORIO DOS CAMPOS C, D, E.			
RECURSOS TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBS:PREENCHER OS CAMPOS ACIMA COM VALOR NEGATIVO			
RECURSOS RETIDOS PELO FNS PARA PAGAMENTO DIRETO A PRESTADORES (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



OBS:PREENCHER OS CAMPOS ACIMA COM VALOR NEGATIVO

<b>RECURSOS ALOCADOS EM OUTRAS UF (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
---	-----------------	-----------------	-----------------

OBS:PREENCHER OS CAMPOS ACIMA COM VALOR NEGATIVO

<b>TOTAL MAC ALOCADO NO FMS (J)</b>	<b>R\$ 455.645,00</b>	<b>R\$ 3.305.714,00</b>	<b>R\$ 9.472.070,00</b>
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------

OBS:SOMATORIO DE F-G-H-I

### 3-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

COMPONENTE	RECURSOS		
	FEDERAL*	ESTADUAL	MUNICIPAL
<b>COMPONENTE BASICO (K)</b>	<b>R\$ 2.832.457,00</b>	<b>R\$ 1.449.344,00</b>	<b>R\$ 660.000,00</b>
<b>COMPONENTE BASICO REPASSADO AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES (J)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

OBS:PREENCHER OS CAMPOS ACIMA COM VALOR NEGATIVO

<b>COMPONENTE ESTRATEGICO (L)</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>COMPONENTE EXCEPCIONAL (M)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 4-VIGILANCIA EM SAUDE

COMPONENTE	RECURSOS		
	FEDERAL*	ESTADUAL	MUNICIPAL
<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBULATORIAL (N)</b>	<b>R\$ 3.515.065,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.500.000,00</b>
<b>VIGILANCIA SANITARIA (O)</b>	<b>R\$ 258.100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 360.200,00</b>

### 5-GESTAO

COMPONENTE	RECURSOS		
------------	----------	--	--



	FEDERAL *	ESTADUAL	MUNICIPAL
COMPONENTE PARA A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPONENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (Q)	R\$ 363.704,00	R\$ 0,00	R\$ 68.707.678,00
<b>TOTAL FMS</b>	<b>R\$17.578.873,00</b>	<b>R\$ 4.755.058,00</b>	<b>R\$ 97.028.844,00</b>
Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo quanto aos recursos	07/2007	07/2007	07/2007

Vitória, 24 de março de 2010.

**Luiz Carlos Reblin**

Secretário Municipal de Saúde de Vitória

Assinatura e identificação do Coordenador da  
CIB

Notas:

\* Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio.

\*\* Esses incentivos referem-se àqueles descritos no bloco MAC da Portaria de regulamentação dos Blocos de Financiamento - Portaria MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007.

\*\*\* Valor a ser transferido do FNS ao FMS.

Total da PPI Assistencial = (c + d ± e).

## TCEP - EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Saúde



**Estado:** ES  
**Município:** VITORIA

No que diz respeito às unidades de saúde sob gerência de outro nível de governo, abaixo relacionadas, o município celebrou o TERMO DE COOPERAÇÃO com o ente gerente da unidade e autoriza o Fundo Nacional de Saúde a repassar diretamente ao fundo designado na planilha abaixo o montante de recursos definido no referido Termo, conforme os compromissos estabelecidos:

Nome da Unidade (Nome Fantasia)	CNPJ	CNES	Ente com gerência sobre a Unidade	Número do termo	Data da publicação do Extrato do termo no Diário Oficial	Valor Mensal	Fundo para repasso dos recursos
Não se aplica TCEP para as unidades deste município.							

Vitória, 24 de março de 2010.

---

**Luiz Carlos Reblin**  
Secretário Municipal de Saúde de Vitória

Assinatura e identificação do Gestor  
Estadual/Federal



## DCU - DECLARAÇÃO DA CIB DE COMANDO ÚNICO DO SISTEMA PELO GESTOR MUNICIPAL

Declaro que o município de VITÓRIA, que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado nesta CIB, assumiu a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores, observado o estabelecido abaixo:

**Para as unidades listadas abaixo, que o município não assumiu ainda a gestão, fica pactuado o seguinte cronograma:**

CNPJ	CNES	Nome da Unidade (Nome Fantasia)	Prazo	Valor Mensal
	0012319	CLINICA LETICIA	01/12/2013	
	2792095	CLINICA ORTOPEDICA VITORIA	01/12/2013	
	2792109	CLINICA RADIOLOGIA DR AMANTINO SOARES LTDA	01/12/2013	
	0011940	CLINICA RADIOLOGICA VITORIA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA	01/12/2013	
	2709244	LIG LABORATORIO DE IMUNOGENETICA	01/04/2013	
	0012025	LABORATORIO BARBOSA	01/04/2008	Portaria Nº 442 de 14.12.2009
	0012181	LABORATORIO BAPTISTA	01/04/2008	
	2709198	LABORATORIO CAPIXABA DE ANALISES CLINICAS LTDA	01/04/2008	
	0012416	LABORATORIO LAPACI	01/04/2008	
	0012289	CMEN MEDICINA NUCLEAR	01/08/2008	
	2792133	LABORATORIO JOSLIN	01/04/2008	
	0012246	LABORATORIO OURO VERDE	01/04/2008	



	4044924	LABORATORIO VITORIA	01/04/2008	
	0012335	SCAF	01/12/2013	
	0012432	APAEVITORIA	01/12/2013	
	0012041	CENTRO DE PREVENCAO E TRAT DE TOXICOMANOS CAPS AD	01/08/2007	
	0011886	LABORATORIO CENTRAL MUNICIPAL	01/08/2007	
	5299764	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	01/08/2007	
	0011924	UNIDADE DE SAUDE JABOUR	01/08/2007	
	0012157	UNIDADE DE SAUDE ILHA DE SANTA MARIA	01/08/2007	
	0011916	UNIDADE DE SAUDE ILHA DO PRINCIPE	01/08/2007	
	0011878	UNIDADE DE SAUDE JARDIM DA PENHA OTAVIANO RCARVALHO	01/08/2007	
	0011789	UNIDADE DE SAUDE SANTO ANTONIO	01/08/2007	
	0011797	UNIDADE DE SAUDE JESUS DE NAZARETH	01/08/2007	
	0011959	UNIDADE DE SAUDE DE MARUIPE	01/08/2007	
	0011894	UNIDADE DE SAUDE GRANDE VITORIA	01/08/2007	
	0012254	UNIDADE DE SAUDE SAO PEDRO V	01/08/2007	
	0012084	CENTRO REFERENCIA DSTAIDS	01/08/2007	





	0012351	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS II	01/08/2008	
	0012068	UNIDADE DE SAUDE ARIVALDO FAVALESSA	01/08/2007	
	0012262	UNIDADE DE SAUDE VITORIA	01/08/2007	
	0012165	UNIDADE DE SAUDE CONSOLACAO SAO CAMILO	01/08/2007	
	0012076	UNIDADE DE SAUDE ILHA DAS CAIEIRAS	01/08/2007	
	0011835	PRONTO ATENDIMENTO SAO PEDRO	01/08/2007	
	0012106	UNIDADE DE SAUDE DE AVELINA	01/08/2007	
	0012114	UNIDADE DE SAUDE BAIRRO DA PENHA US GILSON SANTOS	01/08/2007	
	0012149	UNIDADE DE SAUDE SANTO ANDRE	01/08/2007	
	5032644	UNIDADE DE SAUDE SANTA LUIZA	01/08/2007	
	0028177	UNIDADE DE SAUDE PRAIA DO SUA	01/08/2007	
	0011983	CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO IDOSO CRAI	01/08/2007	
	5526175	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	01/04/2008	
	0028185	UNIDADE DE SAUDE THOMAZ THOMAZI U S BONFIM	01/08/2007	
	0011975	UNIDADE DE SAUDE SANTA TEREZA	01/08/2007	



	0011827	UNIDADE DE SAUDE FORTE SAO JOAO	01/08/2007	
	2630001	UNIDADE DE SAÚDE RESISTENCIA	01/08/2007	
	0011908	UNIDADE DE SAUDE MARIA ORTIZ	01/08/2007	
	0012122	UNIDADE DE SAUDE BAIRRO REPUBLICA	01/08/2007	
	3038467	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CENTRO	01/08/2007	
	2675110	PRONTO ATENDIMENTO PRAIA DO SUA	01/08/2007	
	0012092	UNIDADE DE SAUDE DE ANDORINHAS	01/08/2007	
	0012033	UNIDADE DE SAUDE JARDIM CAMBURI	01/08/2007	
	0012173	UNIDADE DE SAUDE DE FONTE GRANDE	01/08/2007	
	3925757	UNIDADE DE SAUDE SANTA MARTHA	01/08/2007	

**Conforme pactuação, as unidades listadas a seguir ficam sob a gestão do estado:**

CNPJ	CNES	Nome da Unidade (Nome Fantasia)	Valor Mensal
------	------	------------------------------------	--------------



28.483.261/ 0001-29	0011991	HAFPES	1,00
02.225.626/ 0001-21	2792079	ASSOPAES	1,00
01.462.635/ 0001-73	3029417	BENTO FERREIRA DIAGNOSTICO LTDA	1,00
35.964.261/ 0001-06	0012327	CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA	1,00
28.153.476/ 0001-81	2705591	CLINICA DE ACIDENTADOS DE VITORIA	1,00
27.462.480/ 0001-69	2792117	COLEGIO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA	1,00
02.133.636/ 0001-37	0022179	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPIRITO SANTO	1,00
04.371.703/ 0001-87	0012017	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR HPM	1,00
06.060.429/ 0001-50	0022152	EVANILO SILVA	1,00
39.617.113/ 0001-76	0012475	FESCA	1,00
28.158.509/ 0001-86	0012408	HEMOCLINICA	1,00
28.499.796/ 0001-98	2709112	HEMOSERVE	1,00
28.160.836/ 0001-72	0012009	HOSPITAL PEDIATRICO DE VITORIA	1,00
-	0012297	CLINICA CAPIXABA DO RIM	1,00
27.057.108/ 0001-77	2792125	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	1,00
36.399.764/ 0001-49	3336883	LITOCENTRO	1,00



27.061.688/ 0001-76	2358042	LABORATORIO QUINTAO	1,00
-	5522935	SERVICO DE ANATOMIA PATOLOGICA E IMUNOHISTOQUIMICA SESA	1,00
-	0012378	HEMOES	1,00
-	0012424	LACEN	1,00
27.742.261/ 0001-33	2546922	UNIHEMO	1,00
28.137.925/ 0001-06	0011738	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA VITORIA	1,00
28.143.964/ 0001-08	0011843	PRO MATRE	1,00
32.479.164/ 0001-30	4044916	HOSPITAL DAS CLINICAS	1,00
-	0011770	INSTITUTO DE ODONTOLOGIA IOUFES	1,00
28.141.190/ 0002-67	0011746	HOSPITAL SANTA CASA DE VITORIA	1,00
27.080.605/ 0012-49	0011762	NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES VITORIA	1,00
-	2705575	CENTRO DE SAUDE REFERENCIA DO TRABALHADOR CRST	1,00
27.080.605/ 0002-77	0011819	HOSPITAL SAO LUCAS	1,00
27.080.605/ 0020-59	0011800	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA	1,00
-	2705559	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS CIDADE	1,00

Estabelecimento com dupla gestão (Municipal e Estadual) na base de dados do CNES.



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Saúde



Desta forma, o referido município, tem condições para assumir as responsabilidades pactuadas no Termo de Compromisso de Gestão que foram devidamente analisadas e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite de **ESPIRITO SANTO** em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (Data da reunião da CIB que analisou a questão).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Luiz Carlos Reblin**  
Secretário Municipal de Saúde de Vitória

Assinatura e identificação do Coordenador da  
CIB